

**Aviso de Contratação Direta 01/2025**  
**Processo Administrativo 2492/2024**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, sediada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000, realizará **DISPENSA FÍSICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Resolução CMDC Nº 248 de 20 de junho de 2024<sup>1</sup> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**  
**22/01/2025 às 23:59.**

A Proposta/Orçamento deverá ser entregue pelo e-mail: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br) ou de forma física e lacrada diretamente sede da Câmara Municipal de Cajamar mediante protocolo, localizado na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, 07752-000. O horário para a entrega da Proposta/Orçamento na forma física mediante protocolo estará disponível apenas durante o expediente, das 8h às 17h em dias úteis.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis na íntegra no endereço eletrônico <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>.

Outras informações poderão ser obtidas na sala da Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar das 9h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m em dias úteis, por meio do telefone (11) 4446 6148 ou através do e-mail: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br).

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Aviso de Contratação Direta tem por **objeto a contratação de empresa para execução de obras de reforma e adaptação de imóvel para instalação e funcionamento de um novo gabinete de vereadores, atendendo à determinação apresentada pela alteração do Art. 20 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de Cajamar aumentando o número de vereadores de 15 para 17 (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Nº 20 de outubro de 2023)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** **Conforme Anexo IV** – o presente aviso de contratação direta e seus anexos ficarão disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) conforme art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21 e também serão disponibilizados no sítio oficial da Câmara e Diário Oficial, as propostas deverão ser enviadas mediante endereço eletrônico ([licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br)), a forma de contratação será através do

<sup>1</sup> Disponível em: <https://legislacaodigital.com.br/Cajamar-SP/Resolucoes/248-2024>.

**MENOR PREÇO GLOBAL**, e o regime de contratação será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (Art. 6º, inciso XXIX da Lei 14.133/21,) observadas as exigências deste documento e seus anexos.

- 1.3. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. Poderá ser enviada a proposta na forma física também, mediante protocolo **na sede da Câmara Municipal de Cajamar, na av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555, Vila Nova**, Cajamar/SP, conforme modelo anexo IV deste Aviso.
- 1.5. A empresa deverá colocar em sua proposta comercial todos os custos para arcar com o cumprimento da execução contratual, ficando responsável pelos custos de mão-de-obra, instalação de equipamentos para utilização, encargos tributários, encargos trabalhistas, encargos sociais, encargos financeiros, lucros, custos, e todos os valores suficientes para execução e entrega do objeto conforme exigência apresentada neste instrumento.
- 1.6. O licitante interessado em participar desta contratação poderá vistoriar o local, em horário de expediente, onde serão executados os serviços até o último dia útil para oferecimento das propostas em horário de expediente da Câmara **(22/01/2025 até às 16h)**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante solicitação ao e-mail: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br) ou através do telefone (11) 4446-6148.
  - 1.6.1. Os interessados deverão informar somente o nome e o número do documento de identificação do responsável técnico que fará a vistoria via e-mail, com a indicação do horário, aguardando confirmação da Câmara, evitando a identificação da empresa, de modo a garantir a lisura do certame.
  - 1.6.2. A Câmara Municipal de Cajamar se reserva o direito de não autorizar vistorias sem aviso prévio, caso o representante da licitante compareça em horário impróprio ou diverso daquele que fora agendado.
  - 1.6.3. Para agendamento de visita técnica facultativa, não será necessária a realização de modelo próprio de agendamento, bastando mensagem de solicitação e confirmatória pela Câmara através do e-mail.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação ocorrerá conforme planilha abaixo, conforme Projeto Básico apresentado por empresa contratada:

**PLANILHA DE PREÇOS  
UNITÁRIOS E TOTAIS:**

**OBRA de Reforma:** Construção e readequação de um novo gabinete da Câmara Municipal de Cajamar

**ENDEREÇO:** Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar / SP

**DATA BASE:**  
**10/2024**

**FONTES DE REFERÊNCIA**

a) Boletim Ref. de Custos - CDHU - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do estado de São Paulo - **sem desoneração** - Boletim **195 - Data base 08/2024**

b) SINAPI - Sistema Nac. de Pesq. de Custos e Índices da Const. Civil - **sem desoneração** - **Data base 10/2024**

											em Reais	
ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	%	
<b>FASE 1</b>												
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>28.788,76</b>	<b>22,51%</b>	
1.1	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	88,00	172,50	15.180,00	23,00%	212,18	18.671,84		
1.2	SINAPI	90776	Encarregado Geral com encargos complementares	h	88,00	49,17	4.326,96	23,00%	60,48	5.322,24		
1.3	CDHU	B.01.000.020116	Engenheiro senior de elétrica	h	44,00	88,59	3.897,96	23,00%	108,97	4.794,68		
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>9.642,64</b>	<b>7,54%</b>	
2.1	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	24,86	112,33	2.792,52	23,00%	138,17	3.434,91		
2.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	24,00	17,46	419,04	23,00%	21,48	515,52		
2.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	907,29	1.814,58	23,00%	1.115,97	2.231,94		
2.4	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	2,50	29,15	72,88	23,00%	35,85	89,63		

2.5	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	48,00	31,50	1.512,00	23,00%	38,75	1.860,00	
2.6	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,35	85,72	29,70	23,00%	105,44	36,53	
2.7	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	9,81	122,16	1.198,44	23,00%	150,26	1.474,12	
<b>3</b>			<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>							<b>5.316,00</b>	<b>4,16%</b>
3.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	24,85	93,67	2.327,70	23,00%	115,21	2.862,97	
3.2	CDHU	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	9,24	215,84	1.994,36	23,00%	265,48	2.453,04	
<b>4</b>			<b>ESQUADRIAS E CAIXILHOS</b>							<b>4.231,80</b>	<b>3,31%</b>
4.1	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00	632,30	1.264,60	23,00%	777,73	1.555,46	
4.2	CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	1,00	626,02	626,02	23,00%	770,00	770,00	
4.3	CDHU	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	0,64	1.416,74	906,71	23,00%	1.742,59	1.115,26	
4.4	CDHU	26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	0,64	281,57	180,20	23,00%	346,33	221,65	
4.5	SINAPI	3081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	3,00	154,32	462,96	23,00%	189,81	569,43	
<b>5</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>							<b>4.453,75</b>	<b>3,48%</b>
5.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	49,70	7,33	364,30	23,00%	9,02	448,29	
5.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	49,70	23,57	1.171,43	23,00%	28,99	1.440,80	
5.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	49,70	13,82	686,85	23,00%	17,00	844,90	
5.4	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	18,48	15,50	286,44	23,00%	19,07	352,41	
5.5	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	11,39	97,64	1.111,63	23,00%	120,10	1.367,34	
<b>6</b>			<b>PISOS</b>							<b>14.453,36</b>	<b>11,30%</b>

6.1	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	5,00	1.038,46	5.192,30	23,00%	1.277,31	6.386,55	
6.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	185,00	10,08	1.864,80	23,00%	12,40	2.294,00	
6.3	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	27,90	11,77	328,38	23,00%	14,48	403,99	
6.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,40	211,23	506,95	23,00%	259,81	623,54	
6.5	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	18,70	143,99	2.692,61	23,00%	177,11	3.311,96	
6.6	CDHU	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	30,00	29,99	899,70	23,00%	36,89	1.106,70	
6.7	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B11b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	3,30	47,60	157,08	23,00%	58,55	193,22	
6.8	CDHU	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	2,00	54,23	108,46	23,00%	66,70	133,40	
<b>7</b>			<b>PINTURAS</b>							<b>5.242,78</b>	<b>4,10%</b>
7.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	120,04	34,09	4.091,99	23,00%	41,93	5.033,07	
7.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	0,64	48,96	31,33	23,00%	60,22	38,54	
7.3	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	4,62	30,12	139,15	23,00%	37,05	171,17	
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							<b>9.234,96</b>	<b>7,22%</b>
<b>8.1</b>			<b>AGUA FRIA</b>							<b>2.702,45</b>	
8.1.1	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	25,00	40,21	1.005,25	23,00%	49,46	1.236,50	
8.1.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	31,00	32,21	998,51	23,00%	39,62	1.228,22	
8.1.3	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00	100,02	100,02	23,00%	123,02	123,02	
8.1.4	CDHU	47.01.180	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4'	UN	1,00	93,26	93,26	23,00%	114,71	114,71	

<b>8.2</b>			<b>ESGOTO</b>								<b>4.494,06</b>	
8.2.1	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	1,50	37,71	56,57	23,00%	46,38	69,57		
8.2.2	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	5,50	46,73	257,02	23,00%	57,48	316,14		
8.2.3	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	24,00	79,12	1.898,88	23,00%	97,32	2.335,68		
8.2.4	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	112,54	112,54	23,00%	138,42	138,42		
8.2.5	SINAPI	41629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	3,00	442,89	1.328,67	23,00%	544,75	1.634,25		
<b>8.3</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>								<b>2.038,45</b>	
8.3.1	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	1,00	817,87	817,87	23,00%	1.005,98	1.005,98		
8.3.2	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	1,00	75,45	75,45	23,00%	92,80	92,80		
8.3.3	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	1,00	66,03	66,03	23,00%	81,22	81,22		
8.3.4	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	1,00	76,66	76,66	23,00%	94,29	94,29		
8.3.5	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	1,00	469,31	469,31	23,00%	577,25	577,25		
8.3.6	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	1,00	151,96	151,96	23,00%	186,91	186,91		
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>35.204,55</b>	<b>27,52%</b>
<b>9.1</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								<b>22.193,50</b>	
9.1.1	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	129,42	3,66	473,68	23,00%	4,50	582,39		
9.1.2	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	82,98	4,53	375,90	23,00%	5,57	462,20		
9.1.3	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	240,99	13,81	3.328,07	23,00%	16,99	4.094,42		
9.1.4	CDHU	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	2,00	29,96	59,92	23,00%	36,85	73,70		
9.1.5	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	15,00	16,19	242,85	23,00%	19,91	298,65		

9.1.6	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	4,00	21,94	87,76	23,00%	26,99	107,96	
9.1.7	CDHU	38.21.110	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	69,91	77,52	5.419,42	23,00%	95,35	6.665,92	
9.1.8	CDHU	38.23.010	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50 mm	UN	105,00	20,51	2.153,55	23,00%	25,23	2.649,15	
9.1.9	CDHU	38.22.610	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 50 mm	M	134,64	22,79	3.068,45	23,00%	28,03	3.773,96	
9.1.10	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	2,20	18,24	40,13	23,00%	22,44	49,37	
9.1.11	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	19,40	20,14	390,72	23,00%	24,77	480,54	
9.1.12	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	4,00	325,17	1.300,68	23,00%	399,96	1.599,84	
9.1.13	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	2,00	293,56	587,12	23,00%	361,08	722,16	
9.1.14	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	27,93	111,72	23,00%	34,35	137,40	
9.1.15	CDHU	40.20.120	Placa de 4' x 2'	UN	15,00	5,89	88,35	23,00%	7,24	108,60	
9.1.16	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00	27,53	82,59	23,00%	33,86	101,58	
9.1.17	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	7,00	33,18	232,26	23,00%	40,81	285,67	
<b>9.2</b>			<b>DADOS (REDE)</b>							<b>13.011,04</b>	
9.2.1	CDHU	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	1,00	29,96	29,96	23,00%	36,85	36,85	
9.2.2	CDHU	38.21.110	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	39,90	77,52	3.093,05	23,00%	95,35	3.804,47	
9.2.3	CDHU	38.23.010	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50 mm	UN	30,00	20,51	615,30	23,00%	25,23	756,90	
9.2.4	CDHU	38.22.610	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 50 mm	M	2,00	22,79	45,58	23,00%	28,03	56,06	
9.2.5	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	11,18	6,72	75,13	23,00%	8,27	92,46	
9.2.6	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	205,00	26,54	5.440,70	23,00%	32,64	6.691,20	
9.2.7	CDHU	69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	6,00	177,16	1.062,96	23,00%	217,91	1.307,46	
9.2.8	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	3,00	71,99	215,97	23,00%	88,55	265,65	
<b>10</b>			<b>CLIMATIZAÇÃO</b>							<b>298,77</b>	<b>0,23%</b>

10.1	CDHU	46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	3,00	39,90	119,70	23,00%	49,08	147,24	
10.2	CDHU	32.11.280	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	M	3,00	19,08	57,24	23,00%	23,47	70,41	
10.3	CDHU	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	3,00	21,98	65,94	23,00%	27,04	81,12	
<b>11</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							<b>1.250,04</b>	<b>8,64%</b>
11.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1(*)	UN	-	-	-	%	-	-	-
11.2	CDHU	01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1(*)	UN	-	-	-	%	-	-	-
11.3	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1(*)	UN	-	-	-	%	-	-	-
11.4	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	2,00	133,15	266,30	23,00%	163,77	327,54	
11.5	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	50,00	15,00	750,00	23,00%	18,45	922,50	
<b>TOTAL FASE 1</b>										<b>118.117,41</b>	<b>100%</b>

- (\*) Os Itens 11.1, 11.2 e 11.3, conforme apresentado de forma técnica através de declaração por empresa especializada, anexado ao Processo nº 2492/2024, a Câmara Municipal de Cajamar não exigirá para a presente execução de obra de reforma a exigência de realização dos Projetos Executivos apresentados na tabela acima, devido a sua baixa complexidade. A lei 14.133/2021 em seu art. 18, § 3º, trata que se houver inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, PODERÃO SER DISPENSADOS estes documentos. Desta forma, apesar de constar na planilha acima os valores destes documentos, estes não serão exigidos no cumprimento do objeto pela empresa contratada, devendo ser utilizado como base para a execução da obra de reforma apenas o Projeto Básico apresentado no link abaixo. **No oferecimento da proposta, os itens 11.1, 11.2 e 11.3 DEVEM SER DESCONSIDERADOS.**
- Link para acesso do Projeto Básico completo, com projeto hidráulico, projeto elétrico, projeto arquitetônico, cronograma, memória de cálculo, curva ABC, cálculo do BDI, orçamentos e memoriais: [Projeto Básico Completo](#). O prazo total de início e conclusão da obra, conforme Projeto Básico, é de 2 (dois) meses.

- 1.9. Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.10. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Projeto Básico, neste Aviso de Contratação e seus Anexos.

### 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a. Que não atendam às condições de habilitação;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i. Aplica-se o disposto na alínea 2.2.d também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor/prestador interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, EXCLUSIVAMENTE por meio do e-mail ou de forma presencial, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, marca do produto, quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento do procedimento.
  - a. O e-mail para recebimento da proposta e documentações é: [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br). Qualquer empresa que trabalhe com o objeto licitado e esteja dentro dos requisitos de habilitação poderá participar deste processo de dispensa de licitação.
  - b. A empresa também pode optar por enviar a proposta comercial presencialmente na Câmara Municipal de Cajamar, na divisão de compras e licitações, localizada na Av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555- Vila Nova, Cajamar-SP, do dia da divulgação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 22/01/2025 às 17 horas, durante horário de expediente da Câmara Municipal de Cajamar.
    - 3.2.b.1. No caso de apresentação de Proposta de forma presencial, o proponente deverá entregá-la em envelope fechado, indicando na sua parte externa, vedada qualquer identificação da empresa na parte externa do documento:

PROCESSO Nº xxxx/2025  
"PROPOSTA COMERCIAL"

- c. proposta de preços deverá, preferencialmente, seguir o modelo constante do Anexo IV deste instrumento e ser digitada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador e conter:
  - 3.2.c.1. dados no conteúdo da proposta: denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail e data;
  - 3.2.c.2. dados no conteúdo da proposta: Especificações de itens e quantidades na forma discriminada pela planilha orçamentária elaborada pela Câmara, com o ajuste dos valores unitários e totais de acordo com o preço proposto pela empresa, expressos em moeda corrente nacional e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço total geral com BDI em algarismos, expressos

em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**OBS: O percentual do BDI utilizado na proposta deverá ser o mesmo do resultado da composição apresentada pela proponente, nos termos da alínea “j” deste aviso, que trata** *“Os proponentes deverão apresentar, junto com a proposta, a sua composição do BDI Benefícios e Despesas Indiretas de forma detalhada em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 TCU Plenário”.*

**OBS: Prazo de execução dos serviços: 2 (dois) meses**, contados do início efetivo dos trabalhos, após confirmação recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços, conforme cronograma apresentado** em anexo a este termo de referência.

- d. **Prazo de garantia:** A garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil), contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo de garantia contratual dos materiais/equipamentos, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
  - e. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - f. Deverá constar ainda os dados bancários da empresa, como banco, agência, número da conta, etc.
  - g. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
  - h. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.
  - i. Os **proponentes deverão apresentar cronograma físico financeiro**, com o ajuste dos valores de acordo com o preço proposto pela empresa, se necessário.
  - j. Os **proponentes deverão apresentar, junto com a proposta, a sua composição do BDI Benefícios e Despesas Indiretas** de forma detalhada em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 TCU Plenário.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços;

- 3.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer e/ou executar os serviços nos seus termos.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta através do e-mail da Câmara, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Encerrada a fase de recebimento das propostas por e-mail e protocoladas na sede da Câmara, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a. Contiver vícios insanáveis;
  - b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Projeto Básico/ TR ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor/prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, na forma do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/21, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela o à totalidade da remuneração.

- b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes, quando for o caso.
- 4.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço (conforme Lei 14.133/21 e jurisprudências sobre o tema), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 4.7. Erros evidentes no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.
  - a. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - b. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta de MENOR VALOR for desclassificada, será examinada a proposta de MENOR VALOR subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/proponente mais bem classificado, **CONFORME ANEXO III**, sendo que os documentos deverão ser encaminhados via e-mail ou presencialmente, na sala de licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis))
  - 5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

- 5.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 5.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição dos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3. através das certidões presentes no portal do TCU - (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, **sob pena de inabilitação**.
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor com a melhor proposta será habilitado.
- 5.7. Caso a proposta com menor preço seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

## 6. **CONTRATAÇÃO**

- 6.2. Após a finalização deste processo e realização da escolha da proposta mais vantajosa com base no MENOR PREÇO GLOBAL, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme consta em anexo a este instrumento.

- 6.3. O adjudicatário terá **o prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 6.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo, a contar da data de seu recebimento.
- 6.3.2. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 7. SANÇÕES

- 7.2. As sanções serão aplicadas conforme **Minuta do Contrato- Anexo V deste contrato**.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através do endereço eletrônico [cmdc.licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:cmdc.licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br).
- 8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Projeto Básico/Termo de Referência.
- 8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.7.1. **ANEXO I Projeto Básico/Termo De Referência;**
- 8.7.2. **ANEXO II Modelo de Declarações;**
- 8.7.3. **ANEXO III Documentação exigida para Habilitação;**
- 8.7.4. **ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços;**
- 8.7.5. **ANEXO V Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento equivalente;**

**8.7.6. ANEXO VI Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Composição de BDI, Memorial Descritivo e Projetos**

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e adaptação de imóvel para instalação e funcionamento de um novo gabinete na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Link para acesso do Projeto Básico completo, com projeto hidráulico, projeto elétrico, projeto arquitetônico, cronograma, memória de cálculo, curva ABC, cálculo do BDI, orçamentos e memoriais: [Projeto Básico Completo](#).
- 1.3. O prazo total de execução dos serviços é **de 02 (dois) meses**, conforme cronograma em anexo, contados a partir do primeiro dia de realização dos serviços, após recebimento de Autorização para Início dos Serviços. Obriga-se a **Contratada a dar início a obra em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização para Início dos Serviços**.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação se inicia com a publicação do extrato de contrato na imprensa oficial do município, encerrando-se na data de emissão do Termo de recebimento Definitivo, por se tratar de conclusão de escopo predefinido, sendo que a **previsão de vigência é de 02 (dois) meses** do início dos trabalhos, ressalvadas as prorrogações por atrasos originados por eventos imprevisíveis e de força maior devidamente justificados e aceitos pela Câmara.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **RS\$118.117,41 (cento e dezoito mil, cento e dezessete reais e quarenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Em hipótese alguma, a Câmara Municipal de Cajamar pagará por valor maior que acima citado.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação realizada através desta dispensa encontra amparo no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução CMDC n. 248 de 20 de junho de 2024.
- 2.2. A necessidade da adaptação e reforma da sala de arquivos para um novo gabinete na Câmara Municipal de Cajamar instaurou-se devido à alteração do número de vereadores de 15 para 17 (redação dada pela Emenda à Lei Orgânica n. 20 de outubro de 2023). Com a necessidade liberação de espaço, fora realizada a retirada dos documentos que ocupavam a sala de arquivo atual, assim, **por esta sala não apresentar estrutura elétrica, de climatização, de encanamento, nem móveis** e encontrar-se sem a possibilidade de ocupação para o serviço laboral, tal reforma e adequação faz-se necessária.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 3.1. A descrição da solução encontra-se na tabela do item 1, conforme valores de referência no Projeto Básico apresentado pela empresa terceirizada responsável.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente contratação será formalizada através de termo de contrato.
- 4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto.
  - 4.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
  - 4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. Não será exigida a garantia da contratação, nos termos de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **4.4. VISTORIA**

- 4.4.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.
- 4.4.1.1.** O local para realização da avaliação prévia do local de execução dos serviços é av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555, Vila Nova, Cajamar/SP.
- 4.4.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a serem agendados via e-mail, até o último dia para envio das propostas.
- 4.4.2.1.** A interessada em realizar a vistoria prévia, deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico [licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br) com sugestão de dia e horário possível para a realização da vistoria para que a Câmara Municipal de Cajamar, escolha a que melhor se adequa.
- 4.4.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.4.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1.** O prazo total de execução dos serviços será de **02 (dois) meses, prorrogáveis conforme a necessidade por motivo justificado**, contados após o recebimento da **Autorização para Início dos Serviços e efetivo início das atividades**. Obriga-se a Contratada a **dar início a obra em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da **Autorização para Início dos Serviços**.
- 5.2.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: av. Professor Valter Ribas de Andrade, 555- Vila Nova- no município de Cajamar/SP.

- 5.3. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão dispostos no memorial descritivo.
- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias.
- 5.5. O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e Projetos (item 1.8 do Aviso de Contratação Direta) e serão recebidos pela **Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços (Medições) e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;**
- 5.5.1. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico, seus anexos, bem como no Memorial Descritivo e Projetos e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- 5.5.2. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, bem como com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, se houver necessidade.
- 5.5.3. Os **Atestados de Realização dos Serviços (Medições) e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro.
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 05 (cinco) dias úteis da publicação do extrato do contrato, os seguintes documentos:
- 5.6.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, com serviços.

- 5.6.2.** A **Contratada** deverá indicar responsável técnico, que acompanhará e coordenará os trabalhos, com competência técnica para o artigo 7º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU, ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais, CFT;
- 5.6.3.** A **Contratada** deverá indicar/designar preposto, o qual deverá se manter no local da obra, para representá-la na execução do contrato.
- 5.7.** Constatadas irregularidades no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderão rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Projetos, determinando sua substituição/correção;
- 5.8.** Após a conclusão dos serviços a **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** sobre o término dos serviços.
- 5.9.** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- 5.9.1.** Normas de Segurança em Edificações do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 5.9.2.** Normas, regulamentações e instruções do CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- 5.9.3.** Normas, regulamentações e instruções do CFT Conselho Federal dos Técnicos Industriais;
- 5.9.4.** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 5.9.5.** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 5.9.6.** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.1.1.** As exigências quanto a gestão e fiscalização do contrato estão presentes na Seção IV da Resolução CMDC n. 248 de 20 de junho de 2024. No presente contrato a responsabilidade sobre as questões técnicas do objeto serão realizadas por empresa terceirizada, sendo desta, a responsabilidade para sua realização e adequação técnica com o Projeto Básico.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

  - 6.6.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 6.6.2.** O fiscal técnico do contrato ou empresa terceirizada responsável pela fiscalização da execução da reforma presente neste Termo de Referência/Projeto Básico, informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato perante a administração, responsável pela fiscalização e gestor de contrato.
- 6.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

- 6.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.10.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada à contratada responsável técnica pela fiscalização da obra de reforma, contratada no Processo 2493/2024.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias,** contado do pedido final de medição, executado pela empresa, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.2.1.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, conforme apontamentos da empresa contratada para realização da fiscalização técnica.
- 7.2.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato

irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.2.1.2.** Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

**7.2.1.3.** Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.2.2.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.2.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** **Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias**, após ateste da responsável pela fiscalização técnica, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

**7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.7.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para a CONTRATANTE, sendo que o

documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) descrição e quantitativo (quando for o caso) do objeto;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

*\*OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.*

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.11. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação de cada etapa, conforme cronograma apresentado no termo de referência e respectivo projeto básico.
- 7.12. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário enviado juntamente com a nota fiscal para cada etapa da contratação a ser entregue,

após ateste da fiscalização. Antes do pagamento todos os eventuais erros e incorreções devem estar perfeitamente sanados.

- 7.13.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.14.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.15.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)**

- 8.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços será de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil), contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo de garantia contratual dos materiais/equipamentos, complementar à garantia legal e independente da garantia de execução contratual, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.1.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 8.1.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 8.1.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.1.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.1.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.1.6. Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.1.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 8.1.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 8.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 8.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 8.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR**

**9.1.** O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75 inciso I da Lei n.º 14.133/202, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

**9.2.** As exigências de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo III do Aviso de Contratação Direta.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, na seguinte dotação:  
01.0310058.1121 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

LOCAL e DATA

---

Nome e Assinatura do representante legal

## ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. **Habilitação jurídica:**

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

**2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor/proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor/proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3. Qualificação Econômico-Financeira.**

**3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 120 (cento e vinte) dias contados da sua apresentação;

**3.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **4. Qualificação Técnica**

**4.1.** Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU ou ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação ou classificação;

**4.2.** Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente.

**4.3.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante desempenhado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (mínimo 50%) com o objeto deste aviso de contratação direta.

### **5. Declarações Complementares**

**5.1.** Declarações subscritas por representante legal do fornecedor/proponente, elaboradas em papel timbrado.

**\*Os documentos acima citados serão exigidos apenas da empresa com a melhor proposta após o resultado final do certame mediante endereço eletrônico.**



**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA Nº XXXX/2025 PROCESSO Nº XXXXX/2025**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
<b>Denominação:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>
<b>e-mail: CNPJ:</b>	
<b>Dados Bancários</b>	
<b>Instituição Bancária:</b>	
<b>Agência:</b>	<b>Conta corrente:</b>

*Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.*

**Objeto:** Contratação de empresa execução de obras de reforma e adaptação de imóvel para instalação e funcionamento de um novo gabinete de vereador na Câmara Municipal de Cajamar.

Item	Código (CDHU-SINAPI)	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Custo Unit. (sem BDI) (R\$)	Valor Unit. (com BDI) (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total Global							
BDI adotado							

**Valor Total Geral por extenso:** \_\_\_\_\_

**Prazo de garantia:** O prazo de garantia contratual dos serviços será de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 618 da Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil), contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo de garantia contratual dos materiais/equipamentos, complementar à garantia legal e independente da garantia de

execução contratual, será de, no mínimo, 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**Prazo de execução dos serviços: 02** (dois) meses, contados da data indicada de início dos trabalhos, após Autorização para Início dos Serviços.

**Validade da proposta** (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

**Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos.**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

---

Assinatura do representante legal

---

Nome do representante legal

---

RG do representante

## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

**CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 01/2025 E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01/04/2021 E RESOLUÇÃO CMDC N. 248 DE 20 DE JUNHO DE 2024, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Valter Rivas de Andrade, 555 - Cajamar-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.447.472/0001-28, neste ato devidamente representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF/MF: \_\_\_\_\_, em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.**

**CONTRATADO: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa execução de obras de reforma e adaptação de imóvel para instalação e funcionamento de um novo gabinete de vereador na Câmara Municipal de Cajamar.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Código (CDHU-SINAPI)	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade	Custo Unit. (sem BDI) (R\$)	Valor Unit. (com BDI) (R\$)	Valor Total (R\$)

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Projeto Básico/Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, juntamente com todos os documentos apresentados em Aviso de Contratação Direta (item 1.8);
  - 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de **empregada por preço global**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2. O prazo de execução dos serviços é **de 02 (dois) meses (conforme Projeto Anexado ao Processo)**, contados a partir do início dos trabalhos, após recebimento pela Contratada da **Autorização para Início dos Serviços**. Obriga-se a Contratada a **dar início a obra em até 10 (dez) dias** após o recebimento da **Autorização para Início dos Serviços**.
- 2.1. O prazo de vigência da contratação se inicia com a publicação do extrato de contrato na imprensa oficial do município, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, por se tratar de conclusão de escopo predefinido, sendo que a previsão de vigência é de 02 (dois) meses ou até a conclusão do objeto.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, o qual é vinculado a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO**

4. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, na forma do **ANEXO I PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Resolução CMDC nº 248 de 20 de junho de 2024.

## **CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO**

5. valor total da contratação é de R\$..... (.....).

- 5.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2.Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente executados.
- 5.2.1. Em nenhuma hipótese a Câmara Municipal de Cajamar pagará por serviço não prestado ou de forma antecipada.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

6. O pagamento será realizado mediante boleto bancário, após aceite da Câmara de Relatório de Medição realizada pela empresa responsável pela fiscalização técnica, contratada no Processo n. 2493/2024.
- 6.1.O pagamento será realizado em duas etapas de acordo com dois relatórios de medição apresentados em dois períodos distintos, com o intervalo de 30 (trinta) dias entre eles, pela empresa responsável pela fiscalização técnica, durante o prazo de vigência da obra (dois meses).
  - 6.1.1. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo da obra, os pagamentos seguirão a mesma forma, através de medição.
  - 6.1.2. Em caso de interrupção da obra por motivo justificado, haverá pagamento dos serviços prestados e interrupção dos pagamentos por parte da Câmara, através de termo assinado pelas partes.
  - 6.1.3. No retorno das atividades, através de termo assinado, a Câmara retomará os pagamentos proporcionalmente aos serviços prestados, com pagamento da mesma forma ao final do período, através de medição.
  - 6.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

7. Ao final do primeiro mês, após ordem de serviço apresentada pela Câmara e efetivo início dos trabalhos, a contratada responsável pela fiscalização técnica (Processo n. 2493/2024) emitirá relatório de medição para pagamento da contratada executora da obra de reforma por parte da Câmara.
  - 7.1.1. Ao final do segundo mês de trabalho, a contratada responsável pela fiscalização técnica (Processo n. 2493/2024) emitirá relatório de medição para o segundo pagamento da contratada executora da obra de reforma.
  - 7.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na forma da lei, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
  - 7.1.3. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, o boleto bancário terá prazo de vencimento de **30 (trinta) dias. O pagamento será efetuado em duas medições, uma em**

**cada mês de trabalho, conforme cronograma da obra de reforma apresentado em projeto básico com prazo total de 2 (dois) meses. Caso a obra de reforma se estenda aos meses seguintes, será adotada a mesma forma de medição e pagamento.**

- 7.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## **7.2.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.2.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) com todos os dados sobre o Processo, Contrato e serviços executados para a CONTRATANTE, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.1.1. descrição e quantitativo (quando for o caso) do objeto;
- 7.2.1.2. a data da emissão;
- 7.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.1.4. o valor a pagar; e
- 7.2.1.5. destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

*\*OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.*

- 7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE**

8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da planilha orçamentaria referencial, conforme orçamento presente no Projeto Básico.
- 8.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPOP - Índice de Preços da Construção Civil e dos Serviços Gerais de Mão de Obra do Estado de São Paulo ou outro índice à critério da Câmara, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Memorial Descritivo e Projetos;
- 9.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor, comissão especialmente designada ou terceirizada contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
- 9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
- 9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.10. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado.
- 9.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 10.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    - 10.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
  - 10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de saúde e segurança as quais lhe seja atribuída para o exercício profissional;

#### **CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
  - 11.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
  - 11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
  - 11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação, se for o caso, firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
  - 11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
  - 11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
  - 11.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- 11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.10. contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.1.4. **Multa:**

13.1.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.4.2. compensatória, para infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11, de 2% do valor do contrato.

13.1.4.3. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11, de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.1.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do sub item 11, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

13.1.4.5. Pra infrações descritas na alínea “d” do subitem 11, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato.

13.1.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 13.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 13.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 13.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 13.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 13.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a empresa responsável deverá solicitar a readequação do cronograma fixado para o contrato, sujeitando a aceitação à critério da Câmara.
- 14.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 14.1.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 14.1.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.1.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.1.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.1.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.2.3. Indenizações e multas.
- 14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS**

16. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**

17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1. contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO**

18. Fica eleito o foro da comarca de Cajamar, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cajamar-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Câmara Municipal de Cajamar

---

Contratado (a)

Testemunhas:

**ANEXO VI: Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, composição do BDI, Curva ABC, Memorial Descritivo e Projetos (\*)**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
<b>OBRA:</b> Construção e readequação de um novo gabinete da Câmara Municipal de Cajamar								
<b>LOCALIZAÇÃO:</b> Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar / SP								
FASE 1								
Item	Descrição	Valor Total		Mês 01		Mês 02		%
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	28.788,76	50,00%	14.394,38	50,00%	14.394,38	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	9.642,64	100,00%	9.642,64			100,00%
5	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	100,00%	5.316,00	40,00%	2.126,40	60,00%	3.189,60	100,00%
7	ESQUADRIAS E CAIXILHOS	100,00%	4.231,80			100,00%	4.231,80	100,00%
8	REVESTIMENTOS	100,00%	4.453,75			100,00%	4.453,75	100,00%
9	PISOS	100,00%	14.453,36	30,00%	4.336,01	70,00%	10.117,35	100,00%
10	PINTURAS	100,00%	5.242,78			100,00%	5.242,78	100,00%
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%	9.234,96	100,00%	9.234,96			100,00%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	35.204,55	50,00%	17.602,27	50,00%	17.602,27	100,00%
13	CLIMATIZAÇÃO	100,00%	298,77			100,00%	298,77	100,00%
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%	1.250,04			100,00%	1.250,04	100,00%
<b>TOTAL GLOBAL</b>			118.117,41	48,54%	57.336,67	51,46%	60.780,74	
<b>TOTAL MENSAL ACUMULADO</b>			118.117,41	48,54%	57.336,67	100,00%	118.117,41	100,00%

### Cálculo BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

<b>a. TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO</b>	
1. Lucro estimado (L)	4,88%
<b>PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
1. Administração Central (AC)	2,80%
<b>PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
1. Despesas Financeiras (DF)	0,26%
<b>PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA</b>	
1. Seguros (S)	1,85%
2. Garantias (G)	1,00%
3. Riscos (R)	1,21%
Subtotal Seguros + Riscos + Garantias	4,06%
<b>PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS</b>	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	5,00%
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	0,65%
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	3,00%
4. Contribuição previdenciária	0,00%
Subtotal Tributos (T)	8,65%
Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se	

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

Onde:	
AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras. L: taxa de lucro/remuneração; T: taxa de incidência de tributos;	
<b>BDI adotado na proposta (Acórdão TCU- Plenário nº 2622/2013)</b>	23%

**CURVA ABC**

ITEM	REF.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	SIGNIFICÂNCIA	ACUMULADO
<b>CLASSIFICAÇÃO A</b>									
1.1	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	88,00	212,18	18.671,84	14,60%	14,597%
9.2.6	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	205,00	32,64	6.691,20	5,23%	19,828%
9.1.7	CDHU	38.21.110	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	69,91	95,35	6.665,92	5,21%	25,040%
6.1	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	5,00	1.277,31	6.386,55	4,99%	30,032%
1.2	SINAPI	90776	Encarregado Geral com encargos complementares	h	88,00	60,48	5.322,24	4,16%	34,193%
7.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	120,04	41,93	5.033,07	3,93%	38,128%
1.3	CDHU	B.01.000.020116	Engenheiro senior de elétrica	h	44,00	108,97	4.794,68	3,75%	41,876%
11.1	CDHU	01.17.031	Projeto executivo de arquitetura em formato A1(*)	UN	1,00	4.206,11	4.206,11	3,29%	45,165%
9.1.3	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	240,99	16,99	4.094,42	3,20%	48,366%
9.2.2	CDHU	38.21.110	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	39,90	95,35	3.804,47	2,97%	51,340%
9.1.9	CDHU	38.22.610	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 50 mm	M	134,64	28,03	3.773,96	2,95%	54,290%
2.1	CDHU	02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	24,86	138,17	3.434,91	2,69%	56,976%
6.5	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	18,70	177,11	3.311,96	2,59%	59,565%

11.3	CDHU	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1(*)	UN	2,00	1.470,56	2.941,12	2,30%	61,864%
3.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	24,85	115,21	2.862,97	2,24%	64,102%
9.1.8	CDHU	38.23.010	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50 mm	UN	105,00	25,23	2.649,15	2,07%	66,173%
11.2	CDHU	01.17.071	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1(*)	UN	2,00	1.324,29	2.648,58	2,07%	68,244%
3.2	CDHU	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	9,24	265,48	2.453,04	1,92%	70,162%
8.2.3	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	24,00	97,32	2.335,68	1,83%	71,988%
6.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	185,00	12,40	2.294,00	1,79%	73,781%
2.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	1.115,97	2.231,94	1,74%	75,526%
2.5	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	48,00	38,75	1.860,00	1,45%	76,980%
8.2.5	SINAPI	41629	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,60 X 0,60 X 0,50 M	UN	3,00	544,75	1.634,25	1,28%	78,258%
9.1.12	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	4,00	399,96	1.599,84	1,25%	79,508%
<b>CLASSIFICAÇÃO B</b>									
4.1	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	2,00	777,73	1.555,46	1,22%	80,725%
2.7	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	9,81	150,26	1.474,12	1,15%	81,877%
5.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	49,70	28,99	1.440,80	1,13%	83,003%

5.5	CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	11,39	120,10	1.367,34	1,07%	84,072%
9.2.7	CDHU	69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	6,00	217,91	1.307,46	1,02%	85,094%
8.1.1	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	25,00	49,46	1.236,50	0,97%	86,061%
8.1.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	31,00	39,62	1.228,22	0,96%	87,021%
4.3	CDHU	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	0,64	1.742,59	1.115,26	0,87%	87,893%
6.6	CDHU	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	30,00	36,89	1.106,70	0,87%	88,758%
8.3.1	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	1,00	1.005,98	1.005,98	0,79%	89,545%
11.5	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	50,00	18,45	922,50	0,72%	90,266%
5.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	49,70	17,00	844,90	0,66%	90,927%
4.2	CDHU	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	UN	1,00	770,00	770,00	0,60%	91,529%
9.2.3	CDHU	38.23.010	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50 mm	UN	30,00	25,23	756,90	0,59%	92,120%
9.1.13	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	2,00	361,08	722,16	0,56%	92,685%
6.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	2,40	259,81	623,54	0,49%	93,172%
9.1.1	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	129,42	4,50	582,39	0,46%	93,628%
8.3.5	CDHU	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	1,00	577,25	577,25	0,45%	94,079%

4.5	SINAPI	3081	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	3,00	189,81	569,43	0,45%	94,524%
2.2	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	24,00	21,48	515,52	0,40%	94,927%
<b>CLASSIFICAÇÃO C</b>									
9.1.11	CDHU	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	19,40	24,77	480,54	0,38%	95,303%
9.1.2	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	82,98	5,57	462,20	0,36%	95,664%
5.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	49,70	9,02	448,29	0,35%	96,015%
6.3	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	27,90	14,48	403,99	0,32%	96,330%
5.4	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	18,48	19,07	352,41	0,28%	96,606%
11.4	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	2,00	163,77	327,54	0,26%	96,862%
8.2.2	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	5,50	57,48	316,14	0,25%	97,109%
9.1.5	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	15,00	19,91	298,65	0,23%	97,343%
9.1.17	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	7,00	40,81	285,67	0,22%	97,566%
9.2.8	CDHU	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	3,00	88,55	265,65	0,21%	97,774%
4.4	CDHU	26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	0,64	346,33	221,65	0,17%	97,947%
6.7	CDHU	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	3,30	58,55	193,22	0,15%	98,098%
8.3.6	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	1,00	186,91	186,91	0,15%	98,244%

7.3	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	M2	4,62	37,05	171,17	0,13%	98,378%
10.1	CDHU	46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	3,00	49,08	147,24	0,12%	98,493%
8.2.4	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	1,00	138,42	138,42	0,11%	98,601%
9.1.14	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	34,35	137,40	0,11%	98,709%
6.8	CDHU	17.10.100	Soleira em granilite moldado no local	M	2,00	66,70	133,40	0,10%	98,813%
8.1.3	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1,00	123,02	123,02	0,10%	98,909%
8.1.4	CDHU	47.01.180	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4'	UN	1,00	114,71	114,71	0,09%	98,999%
9.1.15	CDHU	40.20.120	Placa de 4' x 2'	UN	15,00	7,24	108,60	0,08%	99,084%
9.1.6	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	4,00	26,99	107,96	0,08%	99,168%
9.1.16	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	3,00	33,86	101,58	0,08%	99,247%
8.3.4	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	1,00	94,29	94,29	0,07%	99,321%
8.3.2	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	1,00	92,80	92,80	0,07%	99,394%
9.2.5	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	11,18	8,27	92,46	0,07%	99,466%
2.4	CDHU	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	MXMES	2,50	35,85	89,63	0,07%	99,536%
8.3.3	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	1,00	81,22	81,22	0,06%	99,600%
10.3	CDHU	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	3,00	27,04	81,12	0,06%	99,663%
9.1.4	CDHU	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	2,00	36,85	73,70	0,06%	99,721%

10.2	CDHU	32.11.280	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2' (cobre)	M	3,00	23,47	70,41	0,06%	99,776%
8.2.1	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	1,50	46,38	69,57	0,05%	99,830%
9.2.4	CDHU	38.22.610	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 50 mm	M	2,00	28,03	56,06	0,04%	99,874%
9.1.10	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	2,20	22,44	49,37	0,04%	99,912%
7.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	0,64	60,22	38,54	0,03%	99,943%
9.2.1	CDHU	40.02.020	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	1,00	36,85	36,85	0,03%	99,971%
2.6	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,35	105,44	36,53	0,03%	100,000%

(\*) RETIRADOS DO PROJETO BÁSICO, NÃO OBRIGATÓRIOS

**MEMORIAL DESCRITIVO  
REFORMA GABINETE**

<b>OBJETO</b>	
<b>Reforma do gabinete da Câmara Municipal de Cajamar.</b>	
<b>LOCAL</b>	
<b>Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar / SP</b>	
<b>DATA</b>	<b>REVISÃO</b>
<b>07/10/2024</b>	<b>R01</b>

**OBJETIVO**

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a reforma de um gabinete da Câmara Municipal de Cajamar, situada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar / SP.

Para a obra e serviços acima, a empreiteira fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e máquinas necessárias para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial.

Para execução das obras projetadas, o presente memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias que deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

A empresa contratada para implantação do projeto deverá incluir em seu orçamento e proposta todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados nos projetos, mas necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade das edificações.

A empresa que executar os serviços não deve prevalecer-se de eventuais omissões, ou de qualquer divergência de especificação para eximir-se de suas responsabilidades, devendo, pelo contrário, alertar a fiscalização quando houver quaisquer ocorrências.

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra ficarão a cargo exclusivo da Contratada pela execução, sendo a instalação um tapume para fechamento de toda a área de onde será executado a reforma.

Será locado um container tipo depósito durante o período da obra para armazenamento dos materiais que serão utilizados para uma melhor organização e preservação deles junto com um banheiro, devendo permanecer em condições adequadas durante a execução de toda a obra e ao final, todas as instalações provisórias deverão ser desfeitas.

## 2. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

Será executado o fechamento externo com bloco de concreto de vedação de 14x14x39cm e internamente a divisão dos ambientes será por divisória em placas de gesso acartonado (drywall).

O assentamento deverá ser feito com regularidade, formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas, alinhadas e dispostas em amarração, utilizando argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:2:8, com espessuras indicadas em projeto, sem juntas abertas.

As três primeiras fiadas, em todas as paredes, deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com adição de hidrofugante, à água de amassamento, em proporção de 1:15.

## 3. ESQUADRIAS E CAIXILHOS

As portas e os batentes a serem instaladas internamente serão de madeira, recebendo como acabamento pintura em esmalte sintético.

As portas terão fechadura, com acabamento cromado, trinco e cilindro em latão, com falsa chapa testa, trinco reversível, sem desmonte da caixa. Deverão ter três dobradiças em aço laminado de 3"x 2 1/2". As maçanetas serão do tipo alavanca, cromadas, em latão maciço.

As esquadrias metálicas serão de ferro do tipo basculante, obedecendo às dimensões especificadas no projeto apresentado, seguindo o padrão dos modelos existentes.

#### 4. REVESTIMENTOS

Todas as paredes e lajes deverão ser rebocadas e pintadas.

#### 5. CHAPISCO

Todas as faces das paredes de alvenaria receberão chapisco no traço 1:3, composto de cimento e areia lavada média a grossa.

#### 6. EMBOÇO

O emboço das paredes internas será com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6. Nas paredes a receber revestimentos em pastilhas cerâmicas, o acabamento da argamassa deve ser grosso. Nas demais, o acabamento deve ser desempenado e feltrado com espuma.

A argamassa de cal e areia misturada em obra deve-se respeitar o prazo mínimo de 24 horas da mistura antes de sua aplicação, garantindo a queima da cal.

Em casos em que o clima esteja excessivamente quente e seco, umedecer as superfícies de alvenaria antes de executar o revestimento.

Sarrafear ou desempenar, aguardando-se os intervalos de tempo mínimo, evitando que a evaporação posterior da água em excesso induza o aparecimento de fissuras.

A colocação dos revestimentos cerâmicos deve ser feita de modo a obter junta de espessura constante, com larguras conforme indicação do fabricante, assentes com argamassa pré-fabricada, tipo cimento colante, de 1ª linha.

#### 7. PISOS

Cabe à Contratada executar os pisos, conforme as orientações que seguem. Os pisos em geral, deverão estar perfeitamente nivelados, sem qualquer tipo de ressalto.

Será executado contrapiso em argamassa de cimento, areia lavada e brita no traço de 1:3:6, com espessura mínima de 5cm. O contrapiso será perfeitamente plano e nivelado. Os contrapisos dos sanitários terão caimento para os ralos com mínimo de 1% e sua

argamassa deverá conter aditivo impermeabilizante, na proporção de 1:10 (aditivo/ água de amassamento).

A execução do piso deverá ser feita após o preparo prévio da superfície, mantendo declividade mínima para escoamento de água, prevendo junta de dilatação (vão de aproximadamente 6mm) a cada 3,00m.

Na área interna será utilizado piso porcelanato seguindo o padrão já existente nos demais ambientes e na área do banheiro será utilizado placa cerâmica também seguindo o padrão.

## **8. PINTURAS**

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre as duas demãos sucessivas. Deverá ser evitado escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi fosco e brilhante).

Todas as paredes internas e externas a serem pintadas, conforme indicação no projeto arquitetônico, serão emassadas com duas demãos de massa PVA e o entorno das janelas externas será emassado com massa acrílica.

Todas as superfícies de paredes internas que não sejam revestidas com azulejo e as lajes de teto serão pintadas com tinta 100% acrílica acetinada.

A segunda demão só será aplicada quando a anterior estiver inteiramente seca, observando-se um intervalo mínimo de 4 (quatro) horas entre as diferentes aplicações.

As esquadrias metálicas receberão pintura com esmalte sintético, sendo feita limpeza e lixamento preliminar com escova de aço, palha de aço, lixa ou processos químicos: deverá ser aplicada duas demãos de zarcão ou produto anti-corrosivo, sendo feita correção das imperfeições da superfície metálica com massa e eliminação do excesso com lixa número zero. Após efetuadas a correção e limpeza adequadas, aplicar duas demãos, no mínimo, de tinta esmalte de acordo com as indicações de projeto.

As superfícies de madeira das portas, batentes e guarnições de portas serão pintadas com verniz.

Todos os condutores que, porventura, ficarem aparentes devem ser fixados na estrutura com abraçadeiras galvanizadas a cada 50 cm e devem ser pintados nas cores definidas pelas normas específicas: água fria na cor verde, incêndio na cor vermelha, esgoto na cor marrom e águas pluviais na cor bege ou marfim.

## **9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

### **ÁGUA FRIA**

Com a rede de água fria será derivada da saída da caixa d'água existente, com um ramal enterrado pelo estacionamento, passando pelo talude e subindo com uma prumada para distribuir no banheiro novo.

### **ESGOTO**

Será executado três caixas de passagem, uma para receber o gabinete 16, uma no pátio para receber futuramente as instalações novas (caso houver) e uma outra atrás do gabinete que vai interceptar o ramal de esgoto, servindo para juntar as tubulações novas com as existentes.

### **ÁGUA PLUVIAL**

Será construído uma calha no gabinete que será ampliado, com uma descida que irá cair livremente para a grama.

## **10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

Será colocado um disjuntor para o gabinete novo, para as tomadas estabilizadas, que terá a infraestrutura feita por eletrocalha fixada na parede lateral externa, beirando todos os gabinetes, chegando até a parede do fundo que será feito um novo quadro ao lado do existente, que vai servir inicialmente como passagem para os cabos que descerão para o chão e serão distribuídos para o gabinete.

A iluminação será derivada no quadro já existente para o quadro novo que servirá como caixa de passagem inicialmente, subindo por eletrocalha e distribuindo pelo teto. O ar condicionado será colocado outro disjuntor no quadro existente, considerando a mesma infraestrutura já existente para passar os cabos.

#### DADOS (REDE)

Será feita a infraestrutura por eletrocalha saindo da sala de nobreak existente e chegando até as salas, conforme indicado em projeto.

#### 11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Ao final da obra, a mesma deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

Deverão ser removidos quaisquer vestígios de tinta e argamassa. Não serão aceitas peças com manchas, respingos, falhas na cromagem, incrustações ou sujeira.

Os vidros, louças, revestimentos e pisos deverão ser lavados, de acordo com as especificações dos fabricantes dos materiais.

Todos os metais deverão ser perfeitamente polidos.

Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas, substituindo-se aquelas que não apresentarem perfeito funcionamento e acabamento.

### Projetos (\*)

Os projetos hidráulico, arquitetônico, estrutural e elétrico, serão fornecidos através de link no sítio da Câmara Municipal de Cajamar ([Projeto Básico Obra de Reforma - Processo 2492-24](#)) inclusive no formato “dwg”, a todos os licitantes para melhor adequação das propostas. As informações publicadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos são o suficiente para sua elaboração em conformidade com as especificações apresentadas no termo de referência anexado. Todas as informações necessárias e projetos, ficarão disponíveis para a empresa contratada para a realização da reforma objeto deste Aviso de Contratação Direta.